DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), Quarta-feira, 16 de Setembro de 2009 | R$1,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 939-S, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Estado do Espírito Santo - CONECOM/ES e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Espírito Santo, etapa estadual da 1ª Conferência Nacional de Comunicação - CONFECOM, convocada pelo Presidente da República por meio de Decreto Presidencial de 16 de abril de 2009, a se realizar nos dias 06 e 07 de novembro de 2009, na cidade de Vitória/ES.

Art. 2º A 1ª CONECOM/ES será presidida pelo Superintendente Estadual de Comunicação Social, ou por quem este indicar.

Art. 3º A Superintendente Estadual de Comunicação Social constituirá, mediante Portaria, Comissão Organizadora Estadual composta por representantes da sociedade e do poder público.

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual da 1ª CONFECOM será responsável:

I. pela elaboração do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Espírito Santo;

II. pela elaboração da proposta metodológica da 1ª Conferência Estadual de Comunicação do Espírito Santo;

III. pela validação das etapas preparatórias;

IV. pela aprovação da consolidação das propostas enviadas pelas etapas preparatórias.

§ 1º A etapa estadual seguirá as diretrizes constantes no Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Nacional, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da 1ª CONFECOM, inclusive no que tange ao processo democrático de escolha de seus delegados.

§ 2º A realização da etapa estadual não fica condicionada à realização de etapas municipais e/ou intermunicipais.

§ 3º Poderão ser realizadas etapas municipais e/ou intermunicipais para debate dos temas referentes à Conferência Estadual de Comunicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 dias de setembro de 2009; 188º da Independência; 121º da República; e, 475º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

DECRETO Nº 940-S, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.300.000,00 para o fim que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009, e o que consta do Processo Nº 46243348;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Estadual de Saúde no exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 de setembro de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Estado da Fazenda
ANSELMO TOZI
Secretário de Estado da Saúde

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*F*	*VALOR*
44.000	**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**			
44.901	**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**			
1030203851.704	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA PROJETOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
	Despesa com Auxílios	4.4.40.42.00	0104	4.300.000
		TOTAL		**4.300.000**

DECRETO Nº 941-S, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R$ 10.589.000,00 para o fim que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 9.111, de 15 de janeiro de 2009, e o que consta do Processo Nº 46461418;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R$ 10.589.000,00 (Dez milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Anchieta, em Vitória, aos 15 de setembro de 2009, 188º da Independência, 121º da República e 475º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Estado da Fazenda
ANSELMO TOZI
Secretário de Estado da Saúde

Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO - Nº 22.414

CADERNOS

Executivo	**30 páginas**
Governo	1 a 8
Secretarias	8 a 29
Assembléia Legislativa	29
Tribunal de Contas	-
Licitações	**12 páginas**
Governo	-
Secretarias	1 a 6
Assembléia Legislativa	-
Tribunal de Contas	-
Prefeituras	6 a 11
Câmaras	6
Tribunal de Justiça	11
Repartições Federais	-
Ministério Público	-
Municipalidades e Outros	**20 páginas**
Câmaras	1 a 2
Prefeituras	2 a 10
Repartições Federais	10
Comércio & Indústria	11 a 18
Ministério Público	19

PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.700

Caderno do Judiciário	**44 páginas**
Tribunal de Justiça	1
TRE	2 a 3
OAB	1 a 2
Justiça Federal	3 a 44